

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - B

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA, entidade de direito privado que gerenciará a Ata de Registro de Preços, com sede a **Rua José Alves Ferreira, - Centro, Nº 55, Município de Piracanjuba, CEP 75640-114**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.902.479/0001-75, considerando o julgamento/homologação do(a) Pregão Eletrônico - SRP , na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026, publicada no PNCP de 19/01/2026, processo administrativo nº 2025.0000.503.9294**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **002/2026 - Contratação SISLOG nº 117747**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, na IN 03/2023, de 11 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades da COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA no município de **PROFESSOR JAMIL, CROMINIA E MAIRIPOTABA**, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	LOTE	COD	Descrição	Qntde .
5	LOTE 02- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	CALABRESA	135
7	LOTE 02- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	CARNE BOVINA DE 1ª PATINHO (MOÍDA, CUBOS OU ISCAS)	555
9	LOTE 02- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	CARNE BOVINA DE 2ª ACÉM (MOÍDA, CUBOS OU ISCAS)	1845
11	LOTE 02- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	CARNE SUÍNA (LOMBO)	75

13	LOTE 02- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	CARNE SUÍNA (PERNIL)	915
15	LOTE 02- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	1515
17	LOTE 02- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	525
19	LOTE 02- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	FRANGO INTEIRO	225
21	LOTE 02- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	LINGUIÇA DE FRANGO	240
23	LOTE 02- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	LINGUIÇA TOSCANA	135
25	LOTE 02- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO	1560

#	LOTE	COD	Descrição	Qntde .
27	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	360	AÇAFRÃO	6
29	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	13	AÇÚCAR CRISTAL	1725
31	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	498	AMIDO DE MILHO	45
33	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	693	ARROZ TIPO 1	4305
35	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	733	BATATA PALHA	210
37	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	5430	CACAU 100% EM PÓ	111
39	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	481	COCO RALADO	111
41	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	360	COLORAU	6
43	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	67	CONCENTRADO DE FRUTA (SUÇO) VÁRIOS SABORES	1095
45	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	326	CREME DE LEITE	420

47	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	697	EXTRATO DE TOMATE	495
49	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	497	FARINHA DE MANDIOCA	99
51	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	497	FARINHA DE TRIGO	1200
53	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	694	FEIJÃO CARIOQUINH A	840
55	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	694	FEIJÃO PRETO	120
57	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	362	FERMENTO BIOLÓGICO	1155
59	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	362	FERMENTO QUÍMICO	516
61	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	499	FUBÁ MIMOSO	30
63	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	746	GRANOLA	15
65	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	717	IOGURTE SABORES VARIADOS	225
67	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	255	LEITE CONDENSADO	420
69	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	307	LEITE DE COCO	96
71	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	321	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT	2610
73	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	698	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	105
75	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	698	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	75
77	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	698	MACARRÃO PARA LASANHA	180

79	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	698	MACARRÃO TIPO PENNE	375
81	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	703	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	351
83	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	430	MANTEIGA	126
85	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	510	MARGARINA COM SAL	390
87	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	720	MOLHO DE TOMATE	435
89	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	5055	ÓLEO VEGETAL (SOJA)	975
91	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	360	ORÉGANO	12
93	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	480	OVOS DE GALINHA	990
95	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	511	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJÚ	390
97	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	511	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ	495
99	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	511	Polpa de Frutas, de morango, congelado (a)	255
101	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	511	POLPA DE FRUTAS - VARIOS SABORES	1332
103	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	479	POLVILHO AZEDO	255
105	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	479	POLVILHO DOCE	540
107	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	508	QUEIJO CURADO	255
109	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	508	QUEIJO MUSSARELA	525

111	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	508	QUEIJO TIPO MEIA CURA	66
113	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	378	SAL	255
115	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	716	SALSICHA	231
117	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	725	TRIGO PARA QUIBE	45
119	LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL	381	VINAGRE	6

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)

Fornecedor: POTENCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 41.933.019/0001-78

ENDEREÇO: Rua Rua C-50 nº 631 Qd.137 Lt.0, Setor Sudoeste - Goiânia-GO, CEP: 74.305-290

Representante: DIVINO DA SILVA , CPF nº. 485.509.731-49 , Carteira de Identidade nº. 1868570
2ª VIA

ite ns	Especificação	Marca	Unidade	Quantid ade	Valor Un	Valor Total
		(se exigida no edital)				
5	CALABRESA	FRICO	KG	135	R\$ 18,90	R\$ 2.551,50
7	CARNE BOVINA DE 1ª PATINHO (MOÍDA, CUBOS OU ISCAS)	JB CARNES	KG	555	R\$ 42,50	R\$ 23.587,50
9	CARNE BOVINA DE 2ª ACÉM (MOÍDA, CUBOS OU ISCAS)	JB CARNES	KG	1845	R\$ 32,04	R\$ 59.113,80
11	CARNE SUÍNA (LOMBO)	PORCAO	KG	75	R\$ 25,45	R\$ 1.908,75
13	CARNE SUÍNA (PERNIL)	PORCAO	KG	915	R\$ 21,50	R\$ 19.672,50
15	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	FRIATO	KG	1515	R\$ 11,99	R\$ 18.164,85
17	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	FRIATO	KG	525	R\$ 20,80	R\$ 10.920,00
19	FRANGO INTEIRO	FRIATO	KG	225	R\$ 11,99	R\$ 2.697,75
21	LINGUIÇA DE FRANGO	FRICO	KG	240	R\$ 17,99	R\$ 4.317,60
23	LINGUIÇA TOSCANA	PORCAO	KG	135	R\$ 17,00	R\$ 2.295,00
25	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO	FRIATO	KG	1560	R\$ 19,66	R\$ 30.669,60

LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)

Fornecedor: POTENCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 41.933.019/0001-78

ENDEREÇO: Rua Rua C-50 nº 631 Qd.137 Lt.0, Setor Sudoeste - Goiânia-GO, CEP: 74.305-290

Representante: DIVINO DA SILVA , CPF nº. 485.509.731-49 , Carteira de Identidade nº. 1868570
2ª VIA

ite ns	Especificação	Marca	Unidade	Quantid ade	Valor Un	Valor Total
		(se exigida no edital)				
27	AÇAFRÃO	HORT SAN	KG	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
29	AÇÚCAR CRISTAL	IMPERIAL	PCT	1725	R\$ 12,10	R\$ 20.872,50
31	AMIDO DE MILHO	AMIBELA	PCT	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
33	ARROZ TIPO 1	BIANCO	PCT	4305	R\$ 13,39	R\$ 57.643,95
35	BATATA PALHA	UAU CHIPS	PCT	210	R\$ 19,50	R\$ 4.095,00
37	CACAU 100% EM PÓ	ADEL	PCT	111	R\$ 54,90	R\$ 6.093,90
39	COCO RALADO	SUPERCOCO	KG	111	R\$ 19,50	R\$ 2.164,50
41	COLORAU	HORT SAN	KG	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
43	CONCENTRADO DE FRUTA (SUÇO) VÁRIOS SABORES	VITAVILLE	Unidade	1095	R\$ 3,50	R\$ 3.832,50
45	CREME DE LEITE	TRIANGULO	Unidade	420	R\$ 10,56	R\$ 4.435,20
47	EXTRATO DE TOMATE	BONARE	Unidade	495	R\$ 9,12	R\$ 4.514,40
49	FARINHA DE MANDIOCA	DONA DE	PCT/ KG	99	R\$ 5,00	R\$ 495,00
51	FARINHA DE TRIGO	LILITA	Unidade	1200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
53	FEIJÃO CARIOQUINHA	SELECTA	PCT	840	R\$ 3,50	R\$ 2.940,00
55	FEIJÃO PRETO	5 ESTRELA	PCT	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
57	FERMENTO BIOLÓGICO	FERMIX	Unidade	1155	R\$ 0,84	R\$ 970,20
59	FERMENTO QUÍMICO	DONA BENTA	Unidade	516	R\$ 2,98	R\$ 1.537,68
61	FUBÁ MIMOSO	SINHA	PCT	30	R\$ 1,34	R\$ 40,20
63	GRANOLA	PARASAI	PCT	15	R\$ 15,97	R\$ 239,55
65	IOGURTE SABORES VARIADOS	GOIANINHO	LITRO	225	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00
67	LEITE CONDENSADO	TRIANGULO	Unidade	420	R\$ 2,99	R\$ 1.255,80
69	LEITE DE COCO	DUCOCO	Unidade	96	R\$ 15,00	R\$ 1.440,00
71	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT	TIROL	LITRO	2610	R\$ 4,50	R\$ 11.745,00
73	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	LIANE	PCT	105	R\$ 2,25	R\$ 236,25

75	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	LIANE	PCT	75	R\$ 2,25	R\$ 168,75
77	MACARRÃO PARA LASANHA	LIANE	PCT	180	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
79	MACARRÃO TIPO PENNE	LIANE	PCT	375	R\$ 2,25	R\$ 843,75
81	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	PREDILETA	PCT	351	R\$ 4,50	R\$ 1.579,50
83	MANTEIGA	NATUVIDA	Unidade	126	R\$ 17,00	R\$ 2.142,00
85	MARGARINA COM SAL	DELICIA	Unidade	390	R\$ 6,75	R\$ 2.632,50
87	MOLHO DE TOMATE	BONARE	Unidade	435	R\$ 6,94	R\$ 3.018,90
89	ÓLEO VEGETAL (SOJA)	COMIGO	LITRO	975	R\$ 6,99	R\$ 6.815,25
91	ORÉGANO	HORT SAN	Unidade	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
93	OVOS DE GALINHA	GAASA	DZ	990	R\$ 5,60	R\$ 5.544,00
95	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU	FRUIT POLPA	KG	390	R\$ 8,00	R\$ 3.120,00
97	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ	FRUIT POLPA	KG	495	R\$ 18,00	R\$ 8.910,00
99	Polpa de Frutas, de morango, congelado (a)	FRUIT POLPA	KG	255	R\$ 18,00	R\$ 4.590,00
101	POLPA DE FRUTAS - VÁRIOS SABORES	FRUIT POLPA	KG	1332	R\$ 14,00	R\$ 18.648,00
103	POLVILHO AZEDO	LOPEZ	PCT	255	R\$ 7,75	R\$ 1.976,25
105	POLVILHO DOCE	CAIPIRA	PCT	540	R\$ 4,44	R\$ 2.397,60
107	QUEIJO CURADO	QUEIJO BOM	KG	255	R\$ 35,00	R\$ 8.925,00
109	QUEIJO MUSSARELA	FLEURY	KG	525	R\$ 24,90	R\$ 13.072,50
111	QUEIJO TIPO MEIA CURA	QUEIJO BOM	KG	66	R\$ 35,00	R\$ 2.310,00
113	SAL	MASTER	PCT	255	R\$ 1,20	R\$ 306,00
115	SALSICHA	FRIATO	KG	231	R\$ 6,00	R\$ 1.386,00
117	TRIGO PARA QUIBE	ELDORADO	PCT	45	R\$ 2,20	R\$ 99,00
119	VINAGRE	CHEMIM	Unidade	6	R\$ 1,67	R\$ 10,02
VALOR TOTAL:						R\$ 220.387,65

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 396.286,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação Regional de Educação de Piracanjuba.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas (Conselhos Escolares) participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
LOTE 02- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)		
LOTE 04- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	1.CEPI Quilombola Professor Jamil Safady 2.Colégio Estadual Quilombola Boa Nova 3.Colégio Estadual Quilombola Professor Antônio Mestre 4.Colégio Estadual Ângelo Urzeda	Conforme Termo de Referência anexo Processo SISLOG 2025.0000.50 3.9294

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:

4.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a)** caracterização da necessidade de contratação;
- b)** justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c)** justificativa para não licitar;
- d)** pareceres técnicos, se for o caso;

4.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23, da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

4.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

4.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

4.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador

central.

4.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

4.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 4.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

4.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

5.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

6.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 6.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

6.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da assinatura do contrato, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Negociação de preços

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Na hipótese do item 6.4.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.6 desta Ata de Registro de Preços.

6.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Para fins do disposto no item 6.5, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do

preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7.1 desta ata de Registro de Preços.

6.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.5 e 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 6.2 desta ata de Registro de Preços.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

7.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.6.2; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista no item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) [Escola/Conselho].

Cancelamento da Ata

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.6.1. Por razão de interesse público;

7.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 6.5.3 e 6.6.3 desta ata de Registro de Preços.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento de que trata o item 8.1 somente será feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.5, 4.6 e 4.7, se for o caso.

8.5. Para fins do disposto no item 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 8.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **26 de janeiro de 2026** (02) vias de

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA, em PIRACANJUBA, 26 do mês de JANEIRO de 2026.

EDMILSON ARAUJO DE MOURA
COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA

Pelo FORNECEDOR (ES):

DIVINO DA SILVA
POTENCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.933.019/0001-78



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON ARAUJO DE MOURA, Coordenador (a)**, em 26/01/2026, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO DA SILVA, Usuário Externo**, em 26/01/2026, às 13:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85259901** e o código CRC **A8D42614**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500006134634



SEI 85259901